



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATO Nº 157/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J DIAS MENDES.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro-Igarapé Açú-Pará, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 3053692-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 621.387.232-91, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **J DIAS MENDES**, com sede na Rua Cesarino Doce, S/N, Vila São Luis, Igarapé-Açu, PA, CEP 68.725-000,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.873.171/0001-11, representada neste ato por **JUCIMAR DIAS MENDES**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 734.253.702-00, Carteira de Identidade nº 3612317, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no município de Igarapé-Açu/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Dispensa Emergencial nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o **termo de referência**, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime será de execução indireta, respectivamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2 – Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 – É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos é a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido referente a prestação de serviço objeto desta Dispensa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir Ordem de Serviço autorizando a prestação do serviço de transporte escolar referente ao objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade a prestação do serviço de transporte que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

I) Adesivar os veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por sua conta e custo, com faixa na cor amarela, nas laterais e na traseira, contudo a seguinte indicação TRANSPORTE ESCOLAR na cor preta e os demais, contendo a seguinte indicação À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU na cor preta.

I) Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da secretaria Municipal de Educação de Igarapé – Açú, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgão.

II) Manter, ainda os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé – Açú;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- IV) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- V) Efetuar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 1 (uma) horas quando ocorrer a ausência do profissional do titular, seja por motivo de férias, licença, falta a serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- VI) Comunicar ao Departamento Competente da Secretaria Municipal de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- VII) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com a Legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- VIII) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação.
- IX) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados;
- X) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais vinculados à mesma;
- XI) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- XII) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho e não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo contratante.
- XIII) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- XIV) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- XV) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI – DO VALOR

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 547.412,80 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato será de 60 dias.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 – Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 – É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 – Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0035 2.106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do DISPENSA Nº 003/2023 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú / PA, 21 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
CONTRATANTE**

**J DIAS MENDES
CNPJ Nº 32.873.171/0001-11
CONTRATADA**

Testemunhas:

1). _____

RG::

CPF:

2). _____

RG:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ROTA	PERCURSO	ESCOLA	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEÍCULO	QUANT.	DIAS MÊS	KM/DIA	VALOR/KM	VALOR/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Saída as 12:00h Pajura da Serraria, São Sebastião, Balaio, Nova Horizonte, Serraria, Bom Jardim. chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Pajura da Serraria as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFM Prof Maria Ione EEEFM Macário F. Antonio	Tarde	55	Ônibus	1	22	44	R\$ 7,60	R\$ 334,40	R\$ 7.356,80	R\$ 14.713,60
2	Saída as 12:00h São Matias, São Tomé e Bom Jardim chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na São Matias as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFM Prof Maria Ione EEEFM Macário F. Antonio	Tarde	36	ônibus	1	22	46	R\$ 7,60	R\$ 349,60	R\$ 7.691,20	R\$ 15.382,40
3	Saída as 12:00h Açaitéua, Santa Rosa, Bracinho, Escondido, Mangueirão e Bom Jesus chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Açaitéua, as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFM Prof Maria Ione EEEFM Macário F. Antonio	Tarde	42	ônibus	1	22	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00	R\$ 10.032,00	R\$ 20.064,00
4	Saída as 12:00h Km 20 (Estrada de Maracanã) Vila União PA 127 chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Km 20 as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFM Prof Maria Ione EEEFM Macário F. Antonio	Tarde	55	Ônibus	1	22	46	R\$ 7,60	R\$ 349,60	R\$ 7.691,20	R\$ 15.382,40
5	Saída as 12:00h Km 20 (Estrada de Maracanã) Vila União PA 127 chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Km 20 as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFM Prof Maria Ione EEEFM Macário F. Antonio	Tarde	17	Micro Ônibus	1	22	46	R\$ 7,60	R\$ 349,60	R\$ 7.691,20	R\$ 15.382,40
6	Saída as 12:00h Abaetezinho via Montenegro chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Abaetezinho as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFM Prof Maria Ione EEEFM Macário F. Antonio	Tarde	24	Micro Ônibus	1	22	28	R\$ 7,60	R\$ 212,80	R\$ 4.681,60	R\$ 9.363,20
7	Saída as 12:00h Vila de Porto Seguro via Estrada Velha de Maracanã chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila de Porto Seguro as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFM Prof Maria Ione EEEFM Macário F. Antonio	Tarde	55	Ônibus	1	22	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00	R\$ 10.032,00	R\$ 20.064,00
8	Saída as 12:00h Vila de Porto Seguro via Estrada Velha de Maracanã chegada as 13:00h, retorno 18:00h	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira	Tarde	8	Micro Ônibus	1	22	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00	R\$ 10.032,00	R\$ 20.064,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	com chegada na Vila de Porto Seguro as 19:30h.	EEEFMProf Maria Ione EEEF Macário F.Antonio											
9	Saída as 12:00h Vila de Tapiai, Nova Olinda, Samauma via Estrada Velha de Maracanã chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila de Tapiai as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEF Macário F.Antonio	Tarde	56	Ônibus	1	22	86	R\$ 7,60	R\$ 653,60	R\$ 14.379,20	R\$ 28.758,40	
10	Saída as 12:00h Vila da America, São Pedro via Estrada Velha de Maracanã chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila da America as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFM Macário F.Antonio	Tarde	55	Ônibus	1	22	54	R\$ 7,60	R\$ 410,40	R\$ 9.028,80	R\$ 18.057,60	
11	Saída as 12:00h Vila da America, São Pedro via Estrada Velha de Maracanã chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila da America as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEF Macário F.Antonio	Tarde	14	Micro Ônibus	1	22	54	R\$ 7,60	R\$ 410,40	R\$ 9.028,80	R\$ 18.057,60	
12	Saída as 12:00h Comunidade da Primavera via Estrada Velha de Maracanã chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Comunidade da Primavera as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFM Macário F.Antonio	Tarde	41	Ônibus	1	22	48	R\$ 7,60	R\$ 364,80	R\$ 8.025,60	R\$ 16.051,20	
13	Saída as 12:00h Travessa do Limão, 40, Piquiá, km 12, Pajurá km 10 via Ramal do Prata chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Travessa do Limão as 19:30h.	Para a Vila Santo Antonio do Prata	Tarde	55	Ônibus	1	22	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00	R\$ 2.508,00	R\$ 5.016,00	
14	Saída as 12:00h Travessa do Limão, 40, Piquiá, km 12, Pajurá km 10 via Ramal do Prata chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Travessa do Limão as 19:30h.	Para a Vila Santo Antonio do Prata	Tarde	12	Micro Ônibus	1	22	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00	R\$ 2.508,00	R\$ 5.016,00	
15	Saída as 12:00h Travessa do São Matias, km 12, km 32, km 13, Pajurá, km 10 ramal do Prata. chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Travessa do São Matias as 19:30h.	Para a Vila do Curi	Tarde	11	Van	1	22	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00	R\$ 2.508,00	R\$ 5.016,00	
16	Saída as 12:00h Travessa do Limão, 40, Piquiá Travessa do 16. chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Travessa do Limão as 19:30h.	Para a Vila São Jorge (Km 18)	Tarde	22	Micro Ônibus	1	22	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00	R\$ 2.508,00	R\$ 5.016,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	Saída as 12:00h Travessa do 32, Hakone, São Matias Travessa do 24, chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Travessa do 32 as 19:30h.	Para a Vila São Luis.	Tarde	22	Micro Ônibus	1	22	24	R\$ 7,60	R\$ 182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 8.025,60
18	Saída as 12:00h Vila do Livramento chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila do Livramento as 19:30h.	Para a Vila São Luis	Tarde	46	Ônibus	1	22	14	R\$ 7,60	R\$ 106,40	R\$ 2.340,80	R\$ 4.681,60
19	Saída as 17:40h Vila do Livramento retorno 22:15h com chegada na Vila do Livramento as 23:15h.	Para a Vila São Luis	Noite	4	Van	1	22	14	R\$ 7,60	R\$ 106,40	R\$ 2.340,80	R\$ 4.681,60
20	Saída as 17:40h Vila São Brás retorno 22:15h com chegada na Vila São Brás as 23:15h.	Para a Vila São Luis	Noite	7	Van	1	22	6	R\$ 7,60	R\$ 45,60	R\$ 1.003,20	R\$ 2.006,40
21	Saída as 05:40 Travessa do Norte retorno 13:00h com chegada as Travessa do Norte na14:30h	Para a Vila São Luis	Manhã	1	Van	1	22	6	R\$ 7,60	R\$ 45,60	R\$ 1.003,20	R\$ 2.006,40
22	Saída as 05:40 Vila Sorriso (Caripi) retorno 13:00h com chegada as Vila Sorriso na14:30h	Para a Vila São Luis	Manhã	10	Van	1	22	8	R\$ 7,60	R\$ 60,80	R\$ 1.337,60	R\$ 2.675,20
23	Saída as 12:00h Travessa da Angulação chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Travessa da Angulação as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFM Macário F.Antonio	Tarde	9	Van	1	22	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20	R\$ 2.006,40	R\$ 4.012,80
24	Saída as 12:00h, Travessa do Km 12 chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na ravessa do Km 12 as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFM Macário F.Antonio	Tarde	15	Van	1	22	35	R\$ 7,60	R\$ 266,00	R\$ 5.852,00	R\$ 11.704,00
25	Saída as 12:00h, Travessa do Cupu, Abacate (Empresa Novo Horizonte), Palma chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Travessa do Cupu as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFMacário F.Antonio	Tarde	12	Van	1	22	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00	R\$ 5.016,00	R\$ 10.032,00
26	Saída as 12:00h Vila de São Luis, Caripi I e II Base, Conjunto Vicente Pedrosa, Correia chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila de São Luis as 19:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFM Macário F.Antonio	Tarde	55	Ônibus	1	22	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00	R\$ 5.016,00	R\$ 10.032,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	Saída as 12:00h Vila de São Luis, Caripi I e II Base, Conjunto Vicente Pedrosa, Correia chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila de São Luis as 19:30h.	EEEEF Ângelo Cesarino EEEEFM Cônego Calado EEEEFM Nilo de Oliveira EEEEFMProf Maria Ione EEEEFMacário F.Antonio	Tarde	16	Van	1	22	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00	R\$ 5.016,00	R\$ 10.032,00
28	Saída as 12:00h, Vila Santo Antonio do Prata, Vila São Jorge (Km 18), Curi chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila Santo Antonio do Prata as 19:30h.	EEEEF Ângelo Cesarino EEEEFM Cônego Calado EEEEFM Nilo de Oliveira EEEEFMProf Maria Ione EEEEF Macário F.Antonio	Tarde	55	Ônibus	1	22	27	R\$ 7,60	R\$ 205,20	R\$ 4.514,40	R\$ 9.028,80
29	Saída as 12:00h, Vila Santo Antonio do Prata, Vila São Jorge (Km 18), Curi chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Vila Santo Antonio do Prata as 19:30h.	EEEEF Ângelo Cesarino EEEEFM Cônego Calado EEEEFM Nilo de Oliveira EEEEFMProf Maria Ione EEEEF Macário F.Antonio	Tarde	28	Ônibus	1	22	27	R\$ 7,60	R\$ 205,20	R\$ 4.514,40	R\$ 9.028,80
30	Saída as 12:00h, Travessa São José (96), Triângulo, Pajurá, Jari PA 127 chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Travessa São José (96) as 19:30h.	EEEEF Ângelo Cesarino EEEEFM Cônego Calado EEEEFM Nilo de Oliveira EEEEFMProf Maria Ione EEEEFM Macário F.Antonio	Tarde	50	Ônibus	1	22	34	R\$ 7,60	R\$ 258,40	R\$ 5.684,80	R\$ 11.369,60
31	Saída as 12:00h Ramal do Prata, Travessa 32, São Matias, Travessa do 8 chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Ramal do Prata as 19:30h.	EEEEF Ângelo Cesarino EEEEFM Cônego Calado EEEEFM Nilo de Oliveira EEEEFMProf Maria Ione EEEEFM Macário F.Antonio	Tarde	45	Ônibus	1	22	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00	R\$ 6.688,00	R\$ 13.376,00
32	Saída as 12:00h, Ramal do Prata, Cumarú pela Travessa do 16 (São Luizinho) chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Ramal do Prata as 19:30h.	EEEEF Ângelo Cesarino EEEEFM Cônego Calado EEEEFM Nilo de Oliveira EEEEFMProf Maria Ione EEEEFMacário F.Antonio	Tarde	50	Ônibus	1	22	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00
33	Saída as 12:00h, Ramal do Prata, Cumarú pela Travessa do 16 (São Luizinho) chegada as 13:00h, retorno 18:00h com chegada na Ramal do Prata as 19:30h.	EEEEF Ângelo Cesarino EEEEFM Cônego Calado EEEEFM Nilo de Oliveira EEEEFMProf Maria Ione EEEEFMacário F.Antonio	Tarde	50	Ônibus	1	22	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00
34	Saída as 05:40 Vila Caripi I e II, Base retorno 13:00h com chegada na Vila Caripi as 14:30h	EEEEF Ângelo Cesarino EEEEFM Cônego Calado EEEEFM Nilo de Oliveira EEEEFMProf Maria Ione EEEEFMacário F.Antonio	Manhã	32	Ônibus	1	22	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00	R\$ 3.344,00	R\$ 6.688,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

35	Saída as 05:40, Comunidade da Pantoja retorno 13:00h com chegada na Comunidade da Pantoja as 14:30h	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFMacário F.Antonio	Manhã	2	Van	1	22	39	R\$ 7,60	R\$ 296,40	R\$ 6.520,80	R\$ 13.041,60
36	Saída as 05:40, Vila de Matapiquara, Ronaldolândia. retorno 13:00h com chegada na Vila de Matapiquara, as 14:30h	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFMacário F.Antonio	Manhã	9	Van	1	22	42	R\$ 7,60	R\$ 319,20	R\$ 7.022,40	R\$ 14.044,80
37	Saída as 05:40, Travessa 16 – São Luizinho chegada as 07:00h, retorno 13:00h com chegada na Travessa 16 as 14:30h.	EEEF Ângelo Cesarino EEEFM Cônego Calado EEEFM Nilo de Oliveira EEEFMProf Maria Ione EEEFMacário F.Antonio	Manhã	3	Van	1	22	8	R\$ 7,60	R\$ 60,80	R\$ 1.337,60	R\$ 2.675,20
38	Saída as 05:40 Vila de São Luis, Caripi I,II, Santa Rita, Vicente Pedrosa, Vila Bueiro. chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Vila de São Luis as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	31	Ônibus	1	22	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00	R\$ 5.016,00	R\$ 10.032,00
39	Saída as 05:40 Vila de Porto Seguro, Tapiai, Nova Olinda, Seringal, São Pedro, Estrada Velha de Maracanã. chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Vila de Porto Seguro as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	28	Ônibus	1	22	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00	R\$ 10.032,00	R\$ 20.064,00
40	Saída as 05:40 Comunidade do Ubuçú, Santa Rosa, Bom Jardim e Mangueirão. chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Comunidade do Ubuçú as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	15	Van	1	22	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00	R\$ 10.032,00	R\$ 20.064,00
41	Saída as 05:40 Km 20 da Estrada Nova de Maracanã, PA 127 chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Km 20 as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	15	Van	1	22	46	R\$ 7,60	R\$ 349,60	R\$ 7.691,20	R\$ 15.382,40
42	Saída as 05:40 Comunidade da Serraria chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Comunidade da Serraria as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	8	Van	1	22	44	R\$ 7,60	R\$ 334,40	R\$ 7.356,80	R\$ 14.713,60
43	Saída as 05:40 Comunidade da Pantoja chegada as 07:00h, retorno	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	4	Van	1	22	39	R\$ 7,60	R\$ 296,40	R\$ 6.520,80	R\$ 13.041,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	17:00h com chegada na Comunidade da Pantoja as 18:30h.												
44	Saída as 05:40 Travessa 32, Cumaru, São Matias, Travessa 8, Travessa 16 (São Luizinho) chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Travessa 32 as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	12	Van	1	22	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00	R\$ 6.688,00	R\$ 13.376,00	
45	Saída as 05:40 Travessa São José (96), Triângulo, Travessa do 12. chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Travessa São José (96) as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	7	Van	1	22	34	R\$ 7,60	R\$ 258,40	R\$ 5.684,80	R\$ 11.369,60	
46	Saída as 05:40 Comunidade do Montenegro chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Comunidade do Montenegro as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	1	Van	1	22	14	R\$ 7,60	R\$ 106,40	R\$ 2.340,80	R\$ 4.681,60	
47	Saída as 05:40 Vila do Cupu chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Vila do Cupu as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	2	Van	1	22	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00	R\$ 5.016,00	R\$ 10.032,00	
48	Saída as 05:40 Vila Cristolândia chegada as 07:00h, retorno 17:00h com chegada na Vila Cristolândia as 18:30h.	EEEFM Nilo de Oliveira	Integral	7	Van	1	22	52	R\$ 7,60	R\$ 395,20	R\$ 8.694,40	R\$ 17.388,80	
VALOR GLOBAL											R\$ 273.706,40	R\$ 547.412,80	